

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA – NOBREAK

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo estabelecer os requisitos técnicos e funcionais para a aquisição de um (1) sistema de alimentação de potência ininterrupta (Nobreak) de 10kva com banco de baterias internas, contemplando entrega, instalação, garantia e assistência técnica durante o período de garantia e estar em conformidade com as especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Nas dependências da Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos (SEFIR) situa-se o Data Center do Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) da Prefeitura Municipal de Bagé, com equipamentos que operam de forma contínua e sensíveis à interrupção de energia, como servidores, roteadores, sistemas de armazenamento de dados e dispositivos de rede. Estes equipamentos são críticos para as operações diárias e fundamentais para o funcionamento tanto da SEFIR como de todo o Centro Administrativo, considerando que a indisponibilidade dos mesmos produz impacto direto sobre a qualidade do serviço prestado à sociedade em geral.

Um incidente climático ocasionou a queima do nobreak instalado na "casa de força" da SEFIR, equipamento este responsável por proteger todos os equipamentos instalados no Data Center do NTI em caso de eventuais interrupções e/ou oscilações no fornecimento de energia. Considerando que o mesmo foi enviado para assistência técnica da marca e o dano causado impossibilitou o seu conserto, atualmente os equipamentos em operação no Data Center do NTI, não contam com nenhum tipo de proteção contra oscilações e/ou quedas de energia.

Salienta-se ainda que a ausência deste equipamento, pode acarretar além de indisponibilidade e interrupção dos serviços por tempo indeterminado, maiores prejuízos, inclusive financeiros a Prefeitura de Bagé, visto que há grandes riscos de danos aos demais equipamentos. Somam-se ainda a estes, prejuízos relativos à impossibilidade de arrecadação municipal e também a perda irreparável de dados dos mais diversos setores da administração pública.

Em face do agravamento das instabilidades e desabastecimentos relativos ao fornecimento de energia elétrica e que pese o fato de que os equipamentos continuam desassistidos de tal proteção e que cada novo episódio de queda de energia contribui gradativamente para o deterioramento dos equipamentos, vê-se como de suma importância o caráter emergencial da aquisição aqui justificada.

Sendo assim, visando garantir a perfeita operacionalização e continuidade dos serviços dis-

ponibilizados por meio de mecanismo adequado de proteção e a disponibilidade contínua de energia elétrica para os equipamentos críticos já mencionados, elaborou-se o presente Termo referência para a aquisição de um sistema ininterrupto de energia (Nobreak), o qual atuará como um estabilizador de tensão, protegendo os equipamentos contra flutuações e picos de voltagem que podem ocorrer na rede elétrica, além de fornecer energia de backup durante quedas de energia.

Embora o custo inicial de aquisição possa parecer significativo, deve-se considerar os custos associados a interrupções operacionais, reparos de equipamentos danificados e prejuízos relativos a falta de atendimento à população devido a falhas de energia. A aquisição do nobreak representa um investimento estratégico que se traduzirá em economia a longo prazo e garantirá a continuidade, estabilidade, segurança e eficiência das operações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens que se pretende adquirir são de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS OBJETOS

4.1. O objeto desta contratação é 01 (um) sistema de alimentação de potência ininterrupta (Nobreak), de 10kVA/8kW, com redundância interna e com banco de baterias internas compatíveis.

4.2 Todos os equipamentos e/ou acessórios citados neste termo de referência deverão ser novos, não sendo aceitos equipamentos seminovos ou usados.

4.3. O sistema de nobreak deve conter as especificações mínimas conforme tabela abaixo:

Dados de entrada	• Potência nominal de 10kVA; • Regime de trabalho contínuo; • Tensão de entrada: Monofásica 220V (+/-15%) configurada por meio de software ou terminais de bornes; • Tolerância da tensão de entrada sem operação das baterias: $\pm 20\%$; • Frequência de entrada: 60Hz; • Tolerância da frequência de entrada: de 47 à 70hz.
Dados de Saída	• Tensão de Saída: 127V Monofásico (F+N+T); • Regulação Estática: $\pm 1\%$; • Ajuste Fino da Tensão: Steps de 1 Volt (Via Software ou Pannel do Nobreak); • Potência de saída igual a 10 KVA / no mínimo 9,0 KW; • Frequência no Inversor: 60Hz $\pm 0,1\%$ free running; • Distorção Harmônica Total na Saída (THD): $< 2\%$ em carga linear; • Fator de Crista: 3:1 (Máx.); • Fator de Potência: no mínimo 0,9; • Sobrecarga: 150% no mínimo 20 segundos, acima transfere para bypass; • Tempo de Transferência: Zero MS (On-line); • Rendimento Global: $\geq 95\%$; • Forma de onda Senoidal Pura;

	• Conexão de saída: barra de terminais + 8 tomadas; • Bypass: Automático e Manual; • Isolação Galvânica na Saída: Transformador Isolador (Mesmo na condição de bypass).
Topologia de construção	• Tecnologia de construção: do tipo DUPLA CONVERSÃO, TRUE ON-LINE, constituído de Retificador, carregador independente, Bypass automático e inversor, onde o INVERSOR alimenta a carga 100% do tempo; • Os equipamentos deverão ser compatíveis com uso de Grupo Motor Gerador; • Deverá ter Configuração Paralelo Redundante com outros Nobreaks, tipo Hot Bypass, fornecer todos os cabos e conexões necessárias para instalação nesta configuração.
Proteções	• Proteção contra sobrecarga: Via inversor: 150% no mínimo 20 segundos; > 150% transfere para o bypass; • Contra Curto-circuito: Eletrônica; • Contra picos e sobretensão: Eletrônica; • Na Entrada: Disjuntor Monopolar; • Nas Baterias: Eletrônica • Temperatura Elevada: Eletrônica • Possuir dispositivo de proteção (disjuntor), para entrada AC e DC.
Banco de Baterias	• Autonomia mínima de 25 minutos considerando 25% de carga por equipamento. Compartimento para no mínimo 20 baterias de 9Ah; • Baterias: Seladas (VRLA) sem emissão de gases e livre manutenção; • As baterias devem ser acondicionadas no próprio gabinete do nobreak; • Possuir conexão para baterias externas para expansão da autonomia; • Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC Start); • Deverá possuir substituição Hot Swap; • Deve permitir o teste de baterias via software; • Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga; • O licitante deve apresentar Memória de cálculo do banco de baterias para autonomia especificada; • Documentação relativa ao banco de baterias: Dados do fabricante, data de fabricação, modelo e marca; Capacidade nominal (Ah) e tensão nominal (V); Dados de tensão X elementos; Número de elementos; Tensão de flutuação e final de descarga por elemento ou monobloco e para o banco; Corrente de recarga, recomendada e máxima; Devem ser entregues durante a instalação dos equipamentos.
Condições Ambientais:	• Temperatura Ambiente para Operação: 0 °C a 40 °C; • Umidade do Ar: 0 a 95% (sem condensação); • Ventilação: Forçada; • Ruído Audível: Menor que 55 db (A), medido a 1 (um) metro de distância.
Interface:	• Saída para comunicação inteligente interface RS-232 e RJ-45 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Um cabo serial acompanha o equipamento; • Função SNMP, com gerenciamento local e remoto do Nobreak via protocolo TCP/IP Compatível com os navegadores Internet mais utilizados. Permite o monitoramento das funções do Nobreak; • Software de Gerenciamento avançado do UPS: permitir controle e monitoramento de vários UPS via rede LAN (em tempo real da situação do UPS, teste das baterias, e outros), navegação via browser/navegador; • Software deverá ter proteção para evitar ataques de hackers.
Sinalizações:	• Visual (leds): Rede presente / Bateria / Saída / Bypass ativo / Retificador / Nível de

	- carga na saída e das baterias; - Sonora: Nobreak energizado / Bateria em Descarga / Bateria em Nível Crítico (2 minutos antes) / Falha Interna / Modo Bypass / Sobrecarga na saída / Curto-circuito na saída / Temperatura ambiente elevada e temperatura do Inversor elevada; - Display (LCD): Medidas: Entrada e Saída: tensão, corrente, frequência, fator de potência e fator de crista / Temperatura ambiente e do Inversor / Autonomia residual / Data e hora / Carga Utilizada (%) / Capacidade e tipo de baterias / Rendimento; - Mensagens: Faltou/Voltou Rede; Sem Sincronismo; Inversor Ativado/Desativado; Sem Bateria; Autonomia das Baterias; Fim da Autonomia das Baterias; Bypass; Falha Interna; Sobrecarga; Curto-Circuito na Saída; Manutenção Preventiva; Temperatura Ambiente Alta (configurável); Temperatura IGBTs Alta; Modo Econômico; Modo Sleep; Condições das Baterias.
Características Mecânicas:	Grau de Proteção/Pintura: IP 21 / Eletrostática Pó.
Garantia	Garantia total de no mínimo 24 (vintes e quatro) meses <i>on-site</i> (no local da instalação) comprovadamente pelo fabricante do equipamento, que passará a contar a partir da data do Recebimento Definitivo dos equipamentos.
Dimensões	O gabinete deverá ter dimensão de máximo 50cm de largura e 70cm de comprimento;

Tabela 1: Especificações mínimas do sistema de nobreak.

5. CONFORMIDADE E FORNECIMENTO

5.1. Todos os itens que compõem o equipamento devem ser novos e de primeiro uso, originais, compatíveis, do mesmo fabricante, devidamente homologados, estar em linha de produção do fornecedor e cobertos pela garantia.

5.2. O equipamento deverá ser integrado de fábrica, não sendo aceitas quaisquer violações ou alteração no conteúdo das embalagens, que vise inclusão/supressão de itens/opcionais, para garantir que todas as partes e peças sejam homologadas e cobertas pela garantia do fabricante.

5.3. Os equipamentos deverão estar dentro da Norma NBR 15014.

5.4. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento para abertura de chamados e dúvidas técnicas relacionadas à utilização do equipamento.

5.4.1. Os canais de atendimento poderão ser via: telefone (preferencialmente 0800), e-mail ou whatsapp, devendo os mesmos serem informados no momento da entrega da proposta.

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, por meio de declaração do fabricante, que a empresa é Revenda Autorizada da marca ofertada.

5.6. Apresentar declaração do fabricante ou distribuidor autorizado comprovando a aquisição dos serviços de garantia do fabricante e o tempo de atendimento especificamente para a cidade da CONTRATANTE, constando ainda o número do pregão. Poderá ser aceito comprovação por meio

de ferramenta oficial de validação de garantia do fabricante, que informe a cidade, linha de produto, e o tempo de atendimento.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação, por meio de declaração do fabricante, de que é assistência técnica autorizada da marca.

5.8. A empresa fabricante do equipamento deverá dispor de um número telefônico para suporte técnico e abertura de chamados via ligações gratuitas 0800 para abertura de chamados de segunda a sexta das 8hs às 18hs.

5.9. O nobreak deverá ser entregue e instalado na SEFIR, com todos os itens necessários para seu imediato funcionamento, em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e sob responsabilidade da CONTRATADA.

6. GARANTIA E SUPORTE

6.1. A solução ofertada deverá possuir garantia técnica total do fabricante, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo, contra qualquer defeito e/ou incorreção de fabricação, serviços e componentes de instalação, incluindo a substituição de todas as peças, componentes e acessórios, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

6.2. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada na modalidade *on-site*, no local da entrega especificado neste Termo de referência, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.

6.2.1. O atendimento *on-site* deverá ser realizado em no máximo 2 (dois) dias úteis, a contar da abertura do chamado, informação esta que deve constar na proposta.

6.3. A garantia deverá estar em nome da CONTRATANTE, não sendo aceito oferta de equipamento com garantia em nome de terceiros. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE inclusive relativo a transporte, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos e casos de desgaste natural.

6.4. O fabricante deve possuir página para consulta do período de garantia, bem como, da configuração original do equipamento, a(s) página(s) deverão ser acessíveis sem a necessidade de senha de acesso. A(s) referidas páginas deverão ser informadas na proposta.

6.5. O fabricante deve possuir central de atendimento com ligações gratuitas do tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia, operado por técnicos especializados nos equipamentos, mantendo registros dos mesmos constando a descrição do problema (informar número).

6.6. Sendo constatado pelo fabricante de que há a necessidade de substituir um ou mais componentes ou peças, toda substituição destes não deve gerar quaisquer ônus à CONTRATANTE, ficando assim automaticamente garantido até o final do prazo de garantia do objeto a substituição ou conserto de toda e qualquer peça ou componente.

6.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica será prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo.

6.7.1. Na proposta comercial do licitante deve constar a lista de assistência técnica autorizada no Brasil.

6.7.2. A assistência técnica deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pela CONTRATANTE.

6.8. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento.

6.8.1. Após a efetiva manutenção corretiva, a assistência técnica autorizada do fabricante do equipamento, em conjunto o representante da CONTRATANTE deverão assinar ordem de serviço reconhecendo e finalizando o suporte prestado.

6.9. No caso de os equipamentos apresentarem qualquer tipo de problema, que não possa ser corrigido, os equipamentos deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após a notificação por escrito pelo Gestor do contrato.

6.10. Os atendimentos de serviço de manutenção deverão ser realizados de segunda a sexta, em horário comercial sem ônus qualquer para a CONTRATANTE.

6.11. A CONTRATADA deverá oferecer garantia contínua da solução, de acordo com as condições e prazos definidos neste Termo de Referência.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter o licitante executado ou estar executando a entrega, instalação, garantia, e assistência técnica local de nobreak monofásico (com características técnicas semelhantes as especificações técnicas do equipamento objeto deste Termo de Referência.), em, pelo menos, um cliente, em empresas e/ou instituições, públicas ou privadas.

7.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) contemplar, no mínimo, as seguintes informações: nome do cliente, endereço completo do cliente, data da execução do serviço e descrição do(s) bem(ns) fornecido(s) com marca, modelo, com PartNumbers (código do produto do fabricante), fabricante e quantidade;

7.1.2. A justificativa técnica para a apresentação do atestado de capacidade técnica indicado no item 7.1 está pautado em questões técnicas específicas para instalação de nobreaks monofásicos e bifásicos, as quais são diferentes para instalação de nobreaks trifásicos.

7.2. Apresentar Certidão de Registro de pessoa Jurídica da licitante na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade, no Estado de sua sede ou de seu domicílio, nos quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto deste Termo.

7.3. Apresentar certidão de registro do responsável técnico da empresa na entidade competente, atualizada e dentro do prazo de validade;

7.4. A LICITANTE classificada, para fins de habilitação, deverá apresentar a especificação técnica completa dos equipamentos ofertados, compreendendo todas as características, como: modelo/código/referência, além do fornecimento de prospectos, folders, manuais, páginas da internet impressas, ou outros documentos “impressos” que comprovem as especificações detalhadas de cada item.

7.5. A LICITANTE deverá apresentar Declaração de Visita técnica, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local do serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.

7.5.1. Os técnicos do município estarão à disposição para acompanhar a visita. Para tanto, a empresa interessada deverá efetuar previamente o agendamento da mesma pelo fone (53) 32405065, das 8hs às 14hs, com o servidor: Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo - Todos os custos que os interessados tiverem em relação à visita técnica serão de responsabilidade das proponentes;

7.6. A falta de qualquer dos documentos acima acarretará a **desclassificação do proponente**.

8. PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto desta aquisição deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da nota de empenho.

8.2. Entende-se por entrega as seguintes atividades: o transporte dos produtos embalados para a SEFIR, a entrega dos volumes, o desembalar, a verificação visual do produto, a instalação do equipamento, um novo embalo e devolução, se for o caso.

8.2.1. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte, seguro e demais custos advindos da entrega dos produtos.

8.3. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário, de 08h às 18h, sem fechar ao meio-dia, no prédio da SEFIR, localizado no Centro Administrativo, Rua Caetano Gonçalves, nº 1151, Bagé/RS. Telefones: (53) 3240-5065 / (53) 3240-5066.

8.3.1. Os serviços de instalação e montagem deverão ser executadas pelo fornecedor utilizando-se mão de obra especializada própria;

8.3.2. A instalação deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE;

8.4. Os equipamentos serão recebidos, pela CONTRATANTE, da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações e quantidades, conforme MODELO ANEXO I; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a instalação, inspeção e verificação da quantidade, da qualidade e consequente aceitação que o material se encontra em perfeitas condições de utilização, além de corresponder às especificações do objeto contratado, conforme MODELO ANEXO II.

8.4.1. A inspeção, será realizada por um profissional qualificado integrante da equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, previamente à emissão do recebimento definitivo.

8.4.2. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

8.5. Nos casos de substituição do produto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6. A emissão do termo de recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de qualidade ou quantidade do produto, ou disparidade com as especificações contidas neste instrumento, e posteriormente comprovadas pela CONTRATANTE.

8.7. Os equipamentos recusados serão considerados como não entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 9.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 9.2. Todos os equipamentos deverão atender integralmente as exigências das especificações técnicas do Termo de Referência.
- 9.3. É de total responsabilidade da CONTRATADA a entrega, o desembalar, a verificação visual, a instalação do equipamento, conforme especificado no item 8, deixando este perfeitamente pronto para utilização.
- 9.3. Comunicar formalmente, dentro do prazo previsto para a entrega, os motivos que venham impossibilitar o cumprimento dos prazos preestabelecidos.
- 9.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com a NBR 5410 e NR 10.
- 9.3.3. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega e/ou instalação dos bens.
- 9.3.4. Apresentar os empregados devidamente providos de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.4. Qualquer serviço a ser realizado fora dos horários de expediente normal da CONTRATANTE, deverá ser previamente comunicado ao fiscal do contrato que emitirá o documento permitindo o acesso às dependências da CONTRATANTE, ficando restrito ao local onde será o serviço.
- 9.5. Manter, durante a execução do contrato ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, necessárias para que todos os acordos sejam concluídos com utilização eficiente dos recursos disponíveis.
- 9.6. Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações.
- 9.7. Cumprir integralmente as cláusulas contratuais.
- 9.8. Manter os seus técnicos informados quanto às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Bagé, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.
- 9.9. Manter os seus técnicos identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Bagé.

- 9.10. Comunicar por escrito qualquer anormalidade, prestando a SEFIR os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.11. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a garantia dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização dos defeitos observados.
- 9.12. Em caso de defeito nos componentes dos itens desta aquisição em tela, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas.
- 9.13. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento durante período da garantia, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, exceto em casos fortuitos.
- 9.13.1. Todas e quaisquer peças ou componentes utilizados para recuperação do equipamento, conforme citado no item anterior, deverão ser novas e originais.
- 9.14. Os serviços de garantia de funcionamento e assistência técnica deverão ser realizados diretamente pela empresa CONTRATADA e/ou pelo FABRICANTE do equipamento.
- 9.15. A garantia será prestada nos endereços onde os EQUIPAMENTOS estiverem instalados (Sistema ONSITE), no horário local compreendido entre 08h00 (oito horas) e 18h00 (dezoito horas), sem fechar ao meio-dia, de segunda a sexta, exceto feriados (inclusive municipais). Caso o problema comprometa a execução dos serviços, o fornecedor deverá realizar o atendimento a qualquer horário, com a presença de responsáveis da CONTRATANTE.
- 9.16. A CONTRATADA deverá contar com central de atendimento para abertura de chamados e dúvidas técnicas quanto a instalação e configuração do equipamento, podendo esta ser via: telefone (preferencialmente 0800), e-mail ou whatsapp, devendo ser gerado número da solicitação para cada pedido realizado.
- 9.17. O prazo máximo para atendimento presencial é de 8 (oito) horas, em horário comercial, contadas a partir da abertura do chamado. O prazo máximo para solução é de 2 (dois) dias úteis, igualmente contados a partir da abertura do chamado. O horário máximo de atendimento é às 18 horas.
- 9.18. Constatada a necessidade, a CONTRATADA deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus a CONTRATANTE.

9.19. Caso seja necessário remover equipamento para a garantia, um equipamento, de característica igual ou superior, deverá ser deixado no local indicado, em perfeitas condições de funcionamento até que o equipamento defeituoso retorne da garantia. A CONTRATADA será considerada, para todos os efeitos, durante este período como fiel depositária do mesmo.

9.20. Se o problema não for solucionado de forma definitiva, após o acionamento recorrente da garantia, a CONTRATADA deverá realizar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição do equipamento defeituoso por um produto novo, com característica igual ou superior ao ofertado, sendo que esta substituição deverá estar acompanhada de documento fiscal com o respectivo número de série dos equipamentos envolvidos e observações para expressar e comprovar o fato.

9.21. Responsabilizar-se, no período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, projeto, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro durante a utilização normal do equipamento, independentemente da existência de falha material. No caso de substituição, se compromete a trocar por outro, novo, de primeiro uso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução deste Contrato, de acordo com os artigos 12, 13, 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Proporcionar à CONTRATADA acesso aos seus espaços físicos e instalações necessário ao desempenho das atividades exigidas no contrato ou instrumento equivalente, desde que devidamente identificados.

10.2. Fornecer, em tempo hábil, as informações necessárias e relevantes à execução do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Aprovar e receber os produtos/serviços executados pela CONTRATADA, quando de acordo com o contrato ou instrumento equivalente.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato ou instrumento equivalente, comunicando à CONTRATADA as ocorrências, que a seu critério, exijam medidas corretivas.

10.5 Designar funcionário habilitado para a fiscalização e acompanhamento da execução dos

serviços.

10.6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

10.7. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

10.8. Solicitar o afastamento de qualquer profissional da CONTRATADA que não estiver apto às obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado ao serviço.

11. FORMAÇÃO DO PREÇO

11.1. No preço proposto, deverão estar inclusos **todos** os custos necessários para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, incluindo **todos** os equipamentos, acessórios, e as despesas relativas ao serviço de entrega, montagem, instalação dos equipamentos, incluindo garantia e suporte técnico, bem como, a mão de obra a ser utilizada, os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

11.2. A proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo o valor total do item licitado, contemplados **todos** os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste certame, em conformidade com este Termo de Referência, devendo consignar detalhadamente o valor de cada item a ser cotado e respectivos totais, de acordo com o(s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece a Lei Federal nº. 14133/2021.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1	Sistema de alimentação de potência ininterrupta (Nobreak) de 10kva com banco de baterias internas, contemplando entrega, instalação, garantia e assistência técnica durante o período de garantia.	R\$
TOTAL			R\$

Tabela 2: Formação do preço.

12. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

12.1. O valor mediano do item ora licitado foi obtido através da pesquisa de preços em conformidade com a Instrução Normativa SEFIR Nº 001/2023 e é **R\$ 13.724,00** (trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais), conforme ANEXO III.

12.2. Após verificação dos preços praticados no mercado e com o objetivo de obter o melhor produto pelo menor preço, sugere-se que seja efetuada uma disputa de preços.

13. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da aquisição do objeto ora licitado correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.01.04.123.0001.2168.3.44.90.52. Reduzido 44208 - Equipamentos e Material Permanente.

14. PRAZO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela contratante conforme prazo estabelecido pela Gestão Municipal.

14.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos conforme índice oficial do Governo Municipal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Será responsável por acompanhar a execução e fiscalizar o contrato servidor(es) municipal devidamente nomeado(s) pela SEFIR, que também deverá indicar formalmente outro servidor para substituí-lo em caso de necessidade.

17. SANÇÕES

Em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº.14133/2021, a licitante adjudicada que descumprir as condições previstas neste Termo de Referência, poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar penalidades previstas em lei.

Aprovamos e encaminhamos ao Setor de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Bagé, 22 de abril de 2024.



Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo
Coordenador do NTI
Matrícula 12771

Cristiano Nunes Ferraz
Secretário da SEFIR
Matrícula 5528

ANEXO I
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº CONTRATO:

CONTRATADA:

OBJETO:

**Termo de Recebimento Provisório de fornecimento de
Sistema de Alimentação de Energia Elétrica Nobreak
que emite a Prefeitura Municipal de Bagé, em favor da
CONTRATADA EMPRESA**

A Fiscalização do contrato, instituída pela cláusula deste Contrato, certifica que acompanhou a entrega, objeto do contrato supra.

Durante a entrega foram conferidas, quantidades e descrições, tendo sido entregue em sua totalidade, o constante declarado na Nota Fiscal nº, ora apresentada, pelo que declara recebido, provisoriamente, os equipamentos nela contidos.

Bagé, de de 2024.

Fiscal/Suplente

Ciente:

Contratada

**OBS: Documento a ser emitido em 2 vias.*

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO:

Nº CONTRATO:

CONTRATADA:

OBJETO:

Termo de Recebimento Definitivo de fornecimento de e Sistema de Alimentação de Energia Elétrica Nobreaks que emite a Prefeitura Municipal de Bagé, em favor da CONTRATADA EMPRESA

O Fiscal responsável pela emissão deste Termo de Recebimento Definitivo, nos termos do edital e seus anexos, respaldado por inspeção realizada por profissional qualificado integrante da equipe técnica de engenharia da CONTRATANTE, certifica que procedeu completa conferência na quantidade e qualidade do objeto contratado, recebido da Empresa....., inscrita no CNPJ sob o N.º

Atesta que, após conferência e testes de funcionamento, os equipamentos entregues estão adequados ao objeto contratual podendo a Administração efetuar o pagamento referente à Nota Fiscal de nº..... , e declara recebidos definitivamente.

Bagé, de de 2024.

Fiscal/Suplente

Ciente:

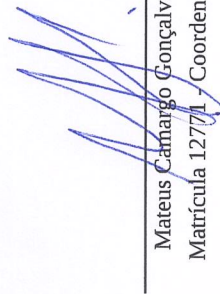
Contratada

**OBS: Documento a ser emitido em 2 vias.*

ANEXO III
PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NOBREAK

Fontes consultadas	Órgão	Num.	Abertura	Num.item	Descrição do objeto	Valor Homologado
Painel de Preços	COMANDO DO EXERCITO	00009/2023	29/12/23	5	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 8.500,00
Painel de Preços	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	00014/2023	29/12/23	9	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 9.795,00
Painel de Preços	COMANDO DO EXERCITO	00007/2023	19/05/23	15	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 10.500,00
Painel de Preços	CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS-MT	00009/2023	09/11/23	1	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 12.988,88
Painel de Preços	JUSTICA DO TRABALHO	00041/2023	03/08/23	1	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 13.380,00
Painel de Preços	COMANDO DO EXERCITO	00009/2023	29/12/23	10	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 14.068,00
Painel de Preços	ESTADO DO CEARA	02072/2022	13/04/23	1	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 15.180,00
Painel de Preços	COMANDO DO EXERCITO	00003/2022	20/07/23	31	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 17.500,00
Painel de Preços	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	00019/2023 3	00019/202 3	8	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 18.900,00
Painel de Preços	COMANDO DA MARINHA	00014/2023	25/08/23	28	FONTE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA	R\$ 36.970,00
					MEDIANA	R\$ 13.724,00

Bagé, 18 de abril de 2024.



Mateus Camargo Gonçalves Hidalgo
Matrícula 12771 - Coordenador do NTI